



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 28/2019/DCDJ/DIDES

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

**ASSUNTO : Apoio financeiro ao Clube de Ténis de Setúbal – organização de competições desportivas federadas**

O Clube de Ténis de Setúbal é, reconhecidamente, um dos mais dinâmicos promotores de atividade desportiva, desenvolvendo, por um lado, um trabalho regular de formação de jovens tenistas, e trazendo para Setúbal, por outro lado, a organização de grandes competições oficiais e torneios de ténis e ténis em cadeira de rodas.

Em 2019, o Clube de Ténis de Setúbal irá organizar 4 provas de nível A, cada uma com uma duração média de 5 dias, onde está assegurada a participação dos melhores tenistas portugueses, pois os resultados são decisivos para o ranking nacional.

Este ano, o Clube de Ténis de Setúbal é o clube em Portugal que organiza mais provas oficiais da Federação Portuguesa de Ténis. São 34 eventos, contabilizando um total de 110 dias de competição. Além das provas de nível A, repete a organização de dois campeonatos nacionais (Equipas Sub-16 e Individual Sub-14) e duas provas internacionais do circuito ITF - Federação Internacional de Ténis (“Setúbal Open – Seniores Masculinos” e “Open Baía de Setúbal – Ténis em Cadeira de Rodas”).

Tendo em vista o apoio à organização de três eventos, “Setúbal Open 2019 – Circuito ITF Seniores Masculinos”, “Campeonato Nacional Equipas Sub-16” e “Open Baía de Setúbal – Circuito ITF em Cadeira de Rodas”, que se realizam respetivamente, de 24 a 30 de junho, de 2 a 7 de julho e de 12 a 15 de setembro, propõe-se, de acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1. do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro para comparticipação nas despesas de organização dos referidos eventos, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), a cabimentar na rubrica orçamental 08 040701 2005 A5.

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA